



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO: VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/0001-60
E-MAIL: pmeveloso@ig.com.br

LEI Nº: 621 / 2013.

Abre crédito adicional especial no valor de 117.407,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sete reais), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBAO VELOSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir no Orçamento vigente o seguinte crédito adicional especial.

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
021200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0204.2055 Manut. Administ. da Sec. de Saúde
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 113.000,00

08 Assistência Social
08.128 Assistência Comunitária
020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0204.2069 Manut. Adm. da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 4.407,00

Art. 2º - Constitui recurso para a execução da presente Lei, a anulação das dotações a seguir discriminadas, no valor de 117.407,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sete reais).

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
021200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301.0204.2055 Manut. Administ. da Sec. de Saúde
3.3.90.33.00 Passagem e Despesa Com Locomoção....R\$ 117.407,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso (PI), 13 de agosto de 2013.

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Flores do Piauí
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas N° 442 – Centro – Flores do Piauí - PI
(89) 3536-1234 / 3536-1300- e-mail: prefeituraflores@bol.com.br
C.N.P.J. 06.554.158/0001-90

Decreto nº 083/2013 de 10 de abril de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ,
Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Art. 90, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Sem Vencimentos à Servidora JARDEANE GOMES DA SILVA pelo período de 01 (um) ano compreendendo de 01/05/2013 a 31/04/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Flores do Piauí-Pi em 10 de abril de 2.013

Evaldo Ferreira da Costa
Evaldo Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Flores do Piauí
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas N° 442 – Centro – Flores do Piauí - PI
(89) 3536-1234 / 3536-1300- e-mail: prefeituraflores@bol.com.br
C.N.P.J. 06.554.158/0001-90

Decreto nº 0106/2013

de 31 de julho de 2.013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ,
Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas
Pelo art. 90, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 083/2013, que concedeu licença sem vencimentos à Servidora JARDEANE GOMES DA SILVA, determinando o retorno imediato da Servidora ao cumprimento de suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Unidade Escolar Lucidio Portela neste município.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Flores do Piauí-Pi em 31 de julho de 2.013

Evaldo Ferreira da Costa
Evaldo Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ
CONSELHO TUTELAR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE FLORES DO PIAUÍ-PI

EDITAL 001/2013

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Flores do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº. 007 de 19/03/2011 e na Lei Federal nº 12696/12 e a Resolução nº 152 de 2012 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Tutelar de Flores do Piauí-PI, gestão 2013/2015

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

I- Inscrição provisória dos candidatos;

II- Prova de aferição de conhecimento específico acerca da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- Votação;

1.2-O edital integrante do presente processo de escolha obedecerá a Lei Municipal nº. 007 de 19/03/2011.

1.3-O CMDCA divulgará, ainda, os referidos editais através de remessa dos mesmos aos seguintes locais:

I- Chefias do Poder Executivo e Legislativo do Município;

II - Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e ao Juízo de Direito da Infância e Juventude da Comarca de Flores do Piauí - PI;

III - Escolas da Rede Pública Estadual e Municipal;

IV- Estabelecimentos Privados de Ensino do Município;

V- Principais entidades representativas da sociedade civil, existentes no Município.

2- DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1- São atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

(Continua na próxima página)